



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 062/2022 – CCC/PMPA.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA CORREGEDORIA GERAL DA PMPA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ** E A EMPRESA **SABBÁ & SABBÁ HOLDING LTDA.**, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2022/520314, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 –SECFMC/ CCC/QCG/PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como LOCATÁRIO, a **POLÍCIA MILITAR DOPARÁ**, CNPJ 05.054.994/0001-42, sediada na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Bairro Parque Guajará/Dist. de Icoaraci, Belém-PA, CEP 66.821-000, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG: 18044-PMPA, CPF: 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como LOCADORA a EMPRESA **SABBÁ & SABBÁ HOLDING LTDA.**, CNPJ26.518.298/0001-10, situada à Rua Frei Caneca, 558, sala 1501, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.307-000, neste ato representada por (**PROCURAÇÃO**), pela Sr^a **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SABBA GUIMARÃES**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº 3317786-PC/PA e CPF nº 086.023.362-68, residente e domiciliada na Rua Curitiba nº 339, aptº 41, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 040.050-30, telefone: (91) 98156-9322, E-mail: socorrosabba@terra.com.br, se obrigam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento decorre dos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/520314 - SECFMC/CCC/PMPA, tendo por base o disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, a Lei Federal nº 8.245/91 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel para abrigar a sede da **Corregedoria Geral da PMPA**, situado na Travessa Barão de Mamoré, nº189, esquina com Av. Conselheiro Furtado, Bairro Canudos, Município de Belém/PA, Imóvel de propriedade da empresa Sabbá & Sabbá Holding Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado pelo Centro de Compras e Contratos - CCC um servidor como fiscal do referido Contrato Administrativo, devendo observar o disposto no Decreto Estadual nº 870/13 de 04 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 32.496/13, conforme os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O aluguel mensal é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 384.000 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, procedente do Orçamento do Estado do Pará para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual;

4.2. O aluguel mensal poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (**IVAR**) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas provenientes do presente contratado ocorrerá conforme a dotação orçamentária, prevista no Memo. nº 775/2022-CCC, presente no anexo: 79 e folha de despacho, anexo/sequencial: 80 – 6ª Seção/EMG/Orç: no valor de **R\$ 384.000 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, classificada conforme abaixo:

Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação (projeto/atividade): 26/8270 – Realização das ações da corregedoria SIEDS; Natureza da despesa: 33.90.36.15 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física = Locação De Imóveis; PI: 1050008270C; Fonte do Recurso:

0101 (Recursos Ordinários);

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Pará, mediante a apresentação de Recibo, liquidado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.

NOME	SABBÁ SABBÁ HOLDING LTDA.
Conta-Corrente	13.001146-6
Agência	1717
Banco	033 - SANTANDER

6.2 A impontualidade acarretará juros moratórios na base de 1% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do aluguel. O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará em correção monetária do valor do aluguel e encargos de cobrança correspondentes a 10% (dez por cento) do valor assim corrigido.

6.3 O pagamento de qualquer dos aluguéis não implica em renúncia do direito de cobrança de eventuais diferenças de aluguéis, de encargos ou impostos que oportunamente não tiverem sido lançados nos respectivos recibos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, podendo o mesmo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dependendo de acordo entre partes, salvo se uma delas manifestar-se por escrito até 90 (noventa) dias antes de seu término comunicando inviabilidade de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Estado do Pará, por meio da Polícia Militar do Pará, para instalação e funcionamento do próprio Órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sub locação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. O Locador fica obrigado :

9.1.1. entregar as chaves ao LOCATÁRIO, que deverá ser realizada quando da assinatura do contrato, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo

pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.1.2. a entregar à LOCATÁRIA o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;

9.1.3. a pagar o imposto (IPTU);

9.1.4. Comunicar a LOCATÁRIA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas quando, por si ou por seu representante legal, quiser vistoriar o imóvel e em caso de irregularidade comunicar imediatamente ao fiscal e ao órgão gestor do contrato;

9.1.5. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou ação em pagamento, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar ciência por escrito, no prazo mínimo de 3 (três) meses sob pena de aplicação de multa prevista na cláusula décima-segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

101. Entregar ao término do presente Contrato, apresentar os recibos de quitação dos referidos encargos;

102. A LOCATÁRIA declara haver recebido o imóvel da presente locação nas condições descritas no Laudo de Vistoria Técnica contido no Processo nº **2022/520314 – SECFMC/CCC/PMPA**, anexo 86, obrigando-se a restituí-lo no mesmo estado.

103. Manter o imóvel da presente locação em perfeito estado de limpeza e conservação, bem como a reparar todo e qualquer dano verificado no mesmo, seja provocado pelos integrantes da corporação ou por terceiros;

104. Pagar as despesas de fornecimento de energia elétrica e fornecimento de água durante o uso do imóvel;

105. É vedado à LOCATÁRIA, fazer qualquer obra ou benfeitoria, mesmo necessária, bem como modificar a estrutura do imóvel e suas dimensões, sem prévia autorização do LOCADOR e, quando feitas, se incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autorização a que se refere o item 10.5, deverá estar clara entre as partes, e se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Fica reconhecido o direito da Administração rescindir este Contrato de Locação de Imóvel na ocorrência de circunstâncias previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ajusta-se o pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato. A multa será paga sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ainda que a parte multada esteja cumprindo parcialmente este Contrato.

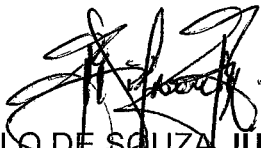
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas referentes às cláusulas e condições do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ajustado, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém/PA, 08 de Novembro de 2022.

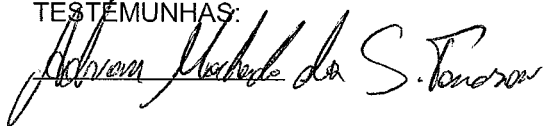
PELA CONTRATANTE: **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**


JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA
José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

PELA CONTRATADA: **SABBÁ & SABBÁ HOLDING LTDA.**

MARIA DO PERPETUO SOCORRO Assinado de forma digital por MARIA DO
SABBA GUIMARAES:08602336268 PERPETUO SOCORRO SABBA
GUIMARAES:08602336268
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SABBA GUIMARÃES
CPF nº 086.023.362-68

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF:

RG n.º: 6993868

NOME:

CPF:

RG n.º:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(duas) de alimentação e 02(uma) de pousada
SERVIDOR (ES): CEL PM ERICK ALEXANDRE MARTINS MIRANDA,
MF: 5673909-7

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 1963/2022 –SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2022/1364640

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

DESTINO(S): BRASÍLIA/DF

PERÍODO: 20 à 22.11.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(duas) de alimentação e 02(uma) de pousada
SERVIDOR (ES): CEL PM ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS,
MF: 5420628-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 1964/2022 –SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2022/1398009

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

DESTINO(S): SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA

PERÍODO: 13 à 23.10.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 11(onze) de alimentação e 10(dez) de pousada
SERVIDOR (ES): SGT PM JOÃO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR, MF: 57222381

SGT PM MAURO TEIXEIRA NEGRÃO, MF: 57222930-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 1965/2022 –SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2022/1406959

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

DESTINO(S): PACAJÁ/PA

PERÍODO: 17 à 22.11.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 ½ (cinco e meia)

SERVIDOR (ES): KAUE JOSÉ PIMENTEL PONTES, MF: 57174586

DEIDY GOMES DA SILVA SANTANA, MF: 57207614

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 1966/2022 –SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2022/1406991

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

DESTINO(S): OURILÂNDIA DO NORTE E ADJACÊNCIAS/PA

PERÍODO: 14 à 19.11.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 ½ (cinco e meia)

SERVIDOR (ES): JOSÉ RENATO RABELO SILVA, MF: 57192661

FERNANDO BEZERRA LIMA, MF: 57192679

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 874111

OUTRAS MATÉRIAS

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 7.584/2011, alterada pela Lei nº 8.906/2019, em combinação especial com Resolução nº 433/CONSEP, homologada pelo Decreto nº 2.132, de 20 de janeiro de 2022, que autoriza a criação de Comissão Técnica encarregada para Coordenar o Processo Eleitoral no âmbito do CONSEP; Considerando o Relatório da Comissão Técnica (Protocolo 2022/1047945), encarregada de dirigir os trabalhos para Eleição do(a) Ouvidor(a) do SIEDS, na forma do § 2º do art. 1º da Resolução nº 438/CONSEP/2022 de 03/03/2022, republicado no DOE nº 34.944 de 25/04/2022 e do Regulamento Processo Eleitoral disposto no Anexo da Resolução nº 270/CONSEP de 01/06/2015, homologada pelo Decreto nº 1.364, de 01/09/2015;

Considerando a Reunião Extraordinária do CONSEP, realizada no dia 03/11/2022, conforme o Edital de Convocação publicada em Diário Oficial nº 35.170 de 31/10/2022, decidiu por maioria de votos dos Conselheiros presentes pelo deferimento da Candidata Advª. Suzany Ellen Risenhuo Brasil, representando a Entidade Movimento República de Emaús.

- **HOMOLOGA e DIVULGA** para os efeitos jurídicos que a Entidade "ESPAÇO DE PREVENÇÃO TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS NOVA VIDA", Registro de CNPJ 83.367.532/0001-99, apresentou a Candidata: MÁRCIA REGINA BELÉM PEREIRA - CPF: 184.523.372-72, RG: 1393603 SSP/PA - OAB 5275/PA; a Entidade GRUPO ASSISTENCIAL "SOLAR DO ACALANTO", Registro de CNPJ 05.046.966/0001-83, apresentou a Candidata: LILIANE BARBOSA DE SOUZA - CPF: 533.547.882-91, RG: 5099397; acrescentando a representante da Entidade "MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS", CNPJ: 63.887.558/0001-50, apresentou a Advª. SUZANY ELLEN RISUENHO BRASIL - CPF: 929.985.342-84, RG: 5170175 PC/PA;

- **CONVOCA OS CONSELHEIROS(AS)** integrantes do CONSEP, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA na forma dos §§ 1º e 2º, art. 18, do Anexo da Resolução nº 351/2018 de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/2019 de 20/09/2019, no dia 16/11/2022 (quarta-feira), com início previsto para 09h no

Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) Almirante Barroso, 735.

- PAUTA Programática constará os seguintes assuntos:

I - ABERTURA DOS TRABALHOS;

II - RELATÓRIO DA COMISSÃO ELEITORAL;

III - DECISÃO DO COLEGIADO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (03/11/2022);

IV - ARGUIÇÃO DOS CANDIDATOS;

V - VOTAÇÃO;

VI - PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO.

Belém/PA, 08 de Novembro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Conselheiro Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 873915

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CFP/PMPA/2016
EDITAL Nº 158/CFP/PMPA, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

RESULTADO DA REALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – CANDIDATA SUB JUDICE

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0812844-41.2017.8.14.0301, após realizar nova ENTREVISTA DEVOLUTIVA, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DA 4ª ETAPA (avaliação Psicológica) da candidata sub judice PALOMA PEREIRA PAIXÃO, inscrição 013386, considerada CONTRAINDICADO.

1. A partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, a candidata sub judice tem 3 (três) dias para apresentação de recurso administrativo pelo e-mail concursos@fadesp.org.br

2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 08 de novembro de 2022.

CORONEL QOPM DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

IVALDO RINALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 874223

PORTARIA

PORTARIA Nº 207/2022 – CCC: NOMEAR o 3º SGT RG 34557 JORGE LEONARDO BAITÉ DE CARVALHO, como fiscal do Instrumento substitutivo de Contrato nº 2022NE13850; celebrado entre a PMPA e a Empresa EXELENÇA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA; CNPJ Nº 26.855.539/0001-16; cujo objeto destina-se a Curso de Capacitação; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 08 de Novembro de 2022; GISELY MORAES DE CARVALHO – TEN CEL QOPM RG 30354; Chefe do Centro de Compras e Contratos da PMPA.

Protocolo: 874136

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 1216, 1217, 1218/22/DI/DF, contida no DOE Nº 35.180 do dia 08/11/2022; **Onde Lê-Se:** Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA. **Leia-Se:** Ordenador: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA.

Protocolo: 873774

CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº. 062/2022-PMPA; EXERCÍCIO: 2022; OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a locação de imóvel para abrigar a sede da Corregedoria Geral da PMPA, no município de Belém/PA, por 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais); Data da assinatura: 08/11/2022; Vigência: 08/11/2022 a 07/11/2023.; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação: 26/8270 – Realização das ações da corregedoria SIEDS; Natureza da Despesa: 33.90.36.15 – Outros serviços de terceiros – pessoa física = locação de imóveis; Plano Interno: 1050008270C; Fonte do Recurso: 0101 (Recursos ordinários); Locador: Srª MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SABBA GUIMARÃES; CPF: 086.023.362-68; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 873657